ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Solicitação de abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para Execução do projeto de ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde - Dra. Daily Buss Cecconi, no município de São Vicente do Sul/S - Recurso Emenda nº 30200003 - proposta nº 13874.9230001/23-002 - Programa Requalifica UBS - Ampliação UBS.

LOCAL: Rua Sete de Setembro, 815, Centro, São Vicente do Sul/RS.

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 89,64 m² **VALOR ESTIMADO** R\$ 394.791,99 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS.

RRT: 14567013 e 14567413 **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**: Equipe técnica: Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4 - Arq. Fabricio Foggiato Godinho CAU/RS A112802-7

1.2. Fazem parte deste termo, em anexo, o Memorial Descritivo, ART's E RRT's, Plantas/Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Quadro Composição do BDI e Tabela Encargos Sociais SINAPI RS

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1**. A obra de ampliação se faz necessária devido à necessidade de ampliação do Consultório Odontológico e de novos espaços como Sala de Utilidades, Esterilização, Banheiro PCD, Sala da RT com sanitário, Sala Multiuso e depósito de resíduos.
- **2.2.** Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar os projetos e seus anexos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1.** As características, valores de referência e peculiaridades do objeto desse Termo de Referência estão descritas no memorial descritivo e planilha orçamentária anexo ao processo.
- **3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XXXVIII, a), 17, § 2°, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:
- I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- **II.** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- **IV.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).
- V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a

assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamentoe Urbanismo.

- VII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras, através atestado fornecido pela Secretaria de Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.
 - i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço splan@saovicentedosul.rs.gov.br.
- **ii.** No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa Proponente deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local, assumindo todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado.
- **VIII.** Comprovação de que o (s) profissional (is) referido (s) acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- **3.4.** A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.
- **3.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGESUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.
- **3.6.** Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- **3.7.** A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

3.8. Do modelo de execução do objeto:

- I. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia com o responsável pelo projeto.
- **II.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- **III.** Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- **IV.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- V. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- **VI.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- **VII.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- **VIII.** Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operaçãomatemática.
- **IX.** Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- **X.** A Ordem de Início de Serviço está condicionada a liberação da transferência dos recursos financeiros da União.

3.9. Das condições de entrega/prestação dos serviços:

- I. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - i. Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.
- **ii.** O plano de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

- iii. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
- iv. Regime de Obra: Empreitada por Preço Global
- v. Mantém-se as demais condições já apresentadas nos Editais de licitações dentro do estabelecido na legislação pertinente.

3.10. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

- **I.** Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do obieto.
- **II.** Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:
- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:
 - ii. Seguro-garantia;
 - iii. Fiança bancária;
- **iv.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores:
- v. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento;

3.11. Do recebimento do objeto:

- **I.** O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto do contrato e será recebido:
- **i.** Provisoriamente (através do TRP Termo de Recebimento Provisório), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado:
- **ii.** Definitivamente (através do TRD Termo de Recebimento Definitivo), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

3.12. Dos prazos de execução da obra:

- **I.** O Prazo de Execução dos serviços será de 8 (oito) meses, a contar da Autorização, através da Ordem de Início da obra.
- II. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários, ou seja, execução do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).
- i. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;
- **ii.** A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.13. Do modelo de gestão do contrato:

- I. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.
- **II.** A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia.
- **III.** Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- IV. A Gestão do Contrato, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação, e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção

dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

- **V.** A Fiscalização da Obra se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação, sendo estes responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes.
- **VI.** Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única eexclusivamente com estes fiscais.
- **VII.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo. **3.14. Dos critérios de medição e de pagamento**:
- **I.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);
- **i.** Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;
 - II. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- i. Conforme Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- **ii.** As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- **iii.** As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelo (s) fiscal (is) do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- **iv.** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) devendo estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
- v. A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição será a seguinte:
 - Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;
 - SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);
 - Conectividade Social Protocolo de Envio;
 - FGTS com comprovantes de pagamento;
 - Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;
 - Relatório Analítico de GPS;
 - Relatório Analítico da GRF;
 - Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e deDébitos

Trabalhistas);

- Nota Fiscal:
 - Constar informações do contrato (nº da licitação, nº do contrato nº do Contrato

de Repasse);

- Referência da Medição;
- N° do Registro no CNO;
- Retenções conforme enquadramento da empresa;
- Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);
- Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;
- Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e documentação de Folha de Pagamento apresentada.
- Na primeira medição deverá ser apresentado comprovante do CNO bem como documento comprobatório da garantia contratual.
- vi. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei 14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à

efetivação do pagamento.

- vii. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- **viii.** No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

3.15. Da forma e critérios de seleção da empresa proponente:

I. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XXXVIII, a), 17°, § 2° e 34°, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Da estimativa do valor da contratação:

- **I.** Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária em anexo, o valor total de R\$ 195.630,88 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), através de recursos proveniente do Tesouro do Estado, para realização de obras de ampliação ou reforma de Unidades Básicas de Saúde PROA nº 24/2000-0043224-9.
- **II.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 23°, § 2°, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. Da dotação orçamentária:

I. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta da dotação orçamentária relativa ao orçamento em vigor e recursos da proposta 13874.9230001/23-002 – Programa Requalifica UBS – Ampliação UBS.

3.18. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. <u>Das obrigações da contratante</u>

- i. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- ii. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
 - v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Das obrigações da contratada

- **i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **iv.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **vii.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **viii.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- **ix.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- x. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGESUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física,

não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

3.19. Das sanções administrativas:

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do contrato;
 - ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
 - i. Advertência;
- **ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **III.** As sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- **IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- **V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea "ii", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "iii" e iv" do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii. Pagamento da multa;
- **iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "viii" e "xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.20. Dos casos fortuitos ou de força maior:

- I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:
 - i. Greve geral;
 - ii. Calamidade pública;
 - iii. Interrupção dos meios de transporte;
 - iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV.Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.21. Dos requisitos de sustentabilidade:

- **I.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
- **II.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
 - **III.** Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
 - i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **ii.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- iii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- **iv.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- v. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- **vi.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

São Vicente do Sul, 01 de setembro de 2025.

Gabriella da Silva Zuquetto Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL ARQUITETURA E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO UBS DRA. DAILI BUSS CECCONI

Área total da ampliação: 89,64 m²

São Vicente do Sul Julho / 2024



Sumário

1.	INFO	RMAÇÕES PRELIMINARES	:
2.		SENTAÇÃO	
۷. 3.		NISTRAÇÃO LOCAL	
-			
	3.1	PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA	
	3.2	MESTRE DE OBRAS	
4.		ÇOS INICIAIS	
	4.1	PLACA DE OBRA	
	4.2	DEMOLIÇÕES	
	4.2.1	- 3 -	
	4.2.2	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA	5
	4.2.3	RETIRADA DE ESQUADRIAS	5
	4.2.4	RETIRADA DE PISO E RODAPÉ	6
	4.2.5	RETIRADA DE FORRO DE PVC	6
	4.2.6	DEMOLIÇÃO DE ESCADA	
5.	FUND	AÇÕES	
6.		ES	
7.		5	
7. 8.		NARIA DE VEDAÇÃO	
o. 9.		STIMENTOS	
-	9.1	CHAPISCO	
	-		
	9.2	EMBOÇO	
	9.3	MASSA ÚNICA	
	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO	
10		NTURA INTERNA E EXTERNA	
11		DBERTURA	
12	. PIS	50\$	
	12.1	Piso de concreto armado – CALÇADAS	
	12.2	Porcelanato 60x60	12
	12.3	Soleira	12
	12.4	Rodapé de porcelanato	1
13	. ES	QUADRIAS	
	13.1.		
	13.1.2		
	13.1.3		
	13.1.4		
14		NTURA ESQUADRIAS	
15		PRO DE PVC	
		IUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
16			
	16.1	Bacias sanitárias	
	16.2	Lavatório de coluna	
	16.3	Lavatório suspenso	
	16.4	Torneira de mesa com temporizador	
	16.5	Torneira de bancada PCD (alavanca)	
	16.6	Bancada inox	
	16.7	Cubas em inox	
	16.8	Torneira de parede bica alta	15
	16.9	Chuveiro elétrico	16
	16.10	Barras de apoio	16
	16.11	Saboneteira líquida	16
	16.12	Porta papel toalha	
	16.13	Porta papel higiênico	
	16.14	Botoeira de emergência banheiro PNE	
17		NSIDERAÇÕES GERAIS	
18		NSIDERAÇÕES FINAIS	
19		NTAS E ASSINATURAS	19
エブ	. 06	11/ No E / Nooily/ 11 OTAD	



1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- SERVIÇOS: Ampliação da UBS Dra. Daili Buss Cecconi
- LOCAL: Rua Sete de Setembro, 815, Centro, São Vicente do Sul/RS.
- ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 89,64 m²
- PROPONENTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS.
- RRT: 14567013 e 14567413
- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Equipe técnica:

- o Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4
- o Arq. Fabricio Foggiato Godinho CAU/RS A112802-7

2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo integra o conjunto de informações técnicas destinadas à reforma da UBS Dra. Daili Buss Cecconi, localizado na Rua Sete de Setembro n°815, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS.

A obra de ampliação se faz necessária devido à necessidade de ampliação do Consultório Odontológico e de novos espaços como Sala de Utilidades, Esterilização, Banheiro PCD, Sala da RT com sanitário, Sala Multiuso e depósito de resíduos.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar os projetos e seus anexos.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

A Executante atuará na obra com profissionais habilitados com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.



Todos serviços deverão ser executados conforme NBR específica para cada

etapa.

O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem

ônus para o Contratante.

3.2 MESTRE DE OBRAS

Os trabalhos e equipe devem ser supervisionados por mestre de obras com

experiência em obra semelhante à prevista por este memorial.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser fixada uma placa de obra, de aço galvanizado, em local a ser

definido pela Fiscalização. A placa deverá ter as dimensões 2,0 m x 2,0 m, contendo

dados da empresa e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, pela

execução, do proprietário, do fiscal e demais dados necessários.

4.2 DEMOLIÇÕES

Deverão ser demolidas e construídas as paredes de alvenaria indicadas na

Planta Baixa de Alterações, e abertos os vãos, bem como ser reconstituído o

acabamento nos locais destas demolições.

Durante a demolição deverão ser tomadas medidas para evitar a geração de

poeira no interior do prédio, pois o mesmo continuará seguindo em atendimento

normalmente.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos do canteiro e

destinados para local específico para destinação de resíduos por empresa

devidamente normatizada. Os resíduos que permanecerem no canteiro deverão estar

acondicionados em caçambas próprias para esta finalidade.

4.2.1 REMOÇÃO DE TELHAS E TRAMA DE MADEIRA

Haverá a remoção das telhas de fibrocimento existentes na edificação no local

indicado na planta de demolições. Será feita a remoção de toda a estrutura que existir

no local, e possíveis entulhos.

As telhas e demais elementos da estrutura da cobertura que possam ser

reaproveitados deverão ser destinados ao local determinado pelo fiscal.

Deverá ser acionado o fiscal no momento da retirada das telhas da obra

existente.

4.2.2 DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA

As modificações especificadas em planta são:

• Na circulação será demolida a parede de alvenaria para abrir passagem,

a fim de dar continuidade à mesma;

No Consultório Odontológico será demolida a parede de alvenaria (local

indicado na planta de alterações) e retirada a janela existente, para aumentar o

ambiente;

As muretas em alvenaria do depósito de lixo existente serão totalmente

demolidas, assim como os gradis e cobertura.

4.2.3 RETIRADA DE ESQUADRIAS

Deverá ser retirada a porta da circulação (acesso aos fundos) e a janela e a

porta do Consultório Odontológico, a porta deve ser transferida para outra posição na

mesma sala indicada em planta.

Deverá ser alterada a porta da sala onde será atingida pela rampa a ser

projetada.

4.2.4 RETIRADA DE PISO E RODAPÉ

Deverá ser retirado o piso e o rodapé existentes no Consultório Odontológico,

para posterior substituição por novos.

4.2.5 RETIRADA DE FORRO DE PVC

Deverá ser retirado o forro de PVC existente no Consultório Odontológico, para

posterior substituição.

4.2.6 DEMOLIÇÃO DE ESCADA

Deverá ser demolida a escada de concreto existente.

5. FUNDAÇÕES

Para a reforma do posto de saúde, serão executadas fundações do tipo sapata isolada,

projetadas para suportar as cargas das paredes e das estruturas superiores, garantindo a

estabilidade e segurança da edificação.

Descrição das Fundações:

As fundações serão constituídas por sapatas isoladas de concreto armado,

dimensionadas conforme as cargas da estrutura, com profundidade mínima de 140

cm, e seção conforme projeto, sendo a mínima de 60 x 60 cm, de acordo com o projeto

estrutural fornecido. As sapatas serão apoiadas em solo de capacidade de suporte

>5.00 kgf/cm², avaliada por sondagem do solo.

Execução:

1. Escavação: Serão realizadas escavações nas áreas designadas, respeitando

as dimensões das sapatas, com profundidade e largura compatíveis com o

projeto estrutural.

2. Fundações: Após a escavação, será feita a limpeza do fundo, seguida do

preparo da base com camada de argamassa de cimento e areia, garantindo

regularidade e nivelamento.

3. Armadura: As sapatas receberão armadura de aço CA-50 - CA-60, conforme

detalhamento do projeto, posicionada de modo a garantir o reforço necessário.

4. Concreto: O concreto utilizado terá resistência de 25 MPa, sendo lançado de

forma a evitar segregação e vazios, e vibrado adequadamente.

5. Cura: Após a concretagem, as sapatas serão mantidas cobertas e molhadas

por um período mínimo de 7 dias, para garantir a cura adequada do concreto.

Considerações finais:

As fundações do tipo sapata isolada serão executadas seguindo as normas

técnicas vigentes e os detalhes do projeto estrutural, garantindo a estabilidade da

estrutura e a segurança de todos os usuários do posto de saúde após a conclusão da

reforma.

6. PILARES

Os pilares deverão seguir o que consta em projeto executivo estrutural. As

formas devem ser executadas com material que permitam a perfeita desforma, não

podendo ser usados formas empenadas, com desgaste, furadas ou com rugosidades

que venha a imprimir marcas ou buracos na peça pronta. O concreto deve seguir a

descrição do projeto, usando o traço recomendado e deixando um corpo de provas

para cada 3 betoneiras que forem feitas, deverá ser vibrado para obter o perfeito

cobrimento da armadura. O aço utilizado será o CA50 - CA40 e a resistência do

concreto será de 25 Mpa.

7. VIGAS

As vigas deverão seguir o que consta em projeto executivo estrutural. As

formas devem ser executadas com material que permitam a perfeita desforma, não

podendo ser usados formas empenadas, com desgaste, furadas ou com rugosidades

que venha a imprimir marcas ou buracos na peça pronta. O concreto deve seguir a

descrição do projeto, usando o traço recomendado e deixando um corpo de provas

para cada 3 betoneiras que forem feitas, deverá ser vibrado para obter o perfeito

cobrimento da armadura. O aço utilizado será o CA50 - CA40 e a resistência do

concreto será de 25 Mpa.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria externas do prédio serão erguidos em bloco cerâmico

furado na vertical, nas dimensões nominais de 19X19X39cm (espessura 19cm),

recomendando-se o uso de argamassa no traço1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia

sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com

19cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Os painéis de alvenaria internos do prédio serão erguidos em bloco cerâmico

furado na vertical, nas dimensões nominais de 14X19X39cm (espessura 14cm),

recomendando-se o uso de argamassa no traço1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia

sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com

14cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

9. REVESTIMENTOS

As **paredes externas** receberão revestimento com chapisco e massa única.

As paredes internas que não serão revestidas com cerâmica, receberão

chapisco e massa única; as que serão revestidas com cerâmica receberão chapisco

e emboço.

9.1 CHAPISCO

O chapisco deverá ter traço 1:3, empregando-se areia grossa e cimento. Antes

de aplicar o chapisco sobre as paredes, elas devem estar limpas, livres de restos de

óleos, tintas e graxas, para que o chapisco tenha perfeita aderência.

9.2 EMBOÇO

O emboço deverá ser iniciado no mínimo 03 dias após o chapisco curado. A

espessura do emboço não deverá ultrapassar a 25mm. Deverá ser executado com

argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

9.3 MASSA ÚNICA

A massa única para recebimento da pintura acrílica deverá ser iniciada no

mínimo 03 dias após o chapisco curado. A espessura não deverá ultrapassar a 17,5

mm e deverá ser executado com argamassa 1:2:8.

9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Na Sala de Utilidades, Esterilização, Sanitário PCD e Sanitário (Sala RT)

receberão revestimento em placas cerâmicas 33x45cm, do piso até o forro, Classe A,

linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com

argamassa.

10. PINTURA INTERNA E EXTERNA

As paredes externas e internas primeiramente receberão uma demão de

selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica semi-brilho da Linha

Premium. A cor deverá ser aprovada e definida pela equipe técnica de projetos

e pelo fiscal da obra.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente

preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá

ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante

os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser

pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser

aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos

sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas

adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em

superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e

aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem

escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

11. COBERTURA

A cobertura será em madeira composta de tesouras fabricadas na dimensão

informada em projeto, seguindo a inclinação recomendada e os apoios necessários

para a sustentação da telha ondulada. Como trata-se de uma ampliação, o telhado

existente deverá ser adaptado para receber a continuidade do novo telhado, sendo

necessário para isso a retirada da telha e adaptado a continuidade do madeiramento

da estrutura existente. A continuação do novo telhado deve seguir o caimento do

telhado existe, todos os complementos existentes no telhado tais como, rufos, calhas,

capas, algeroz, cumeeiras, beirais, platibandas, devem ser executados seguindo os

padrões e materiais próprios, conforme a boa prática de execução que regram as

construções.

12. PISOS

12.1 Piso de concreto armado - CALÇADAS

A execução do piso será em concreto armado, com tela soldada Q-196,

diâmetro 5 mm, malha 10x10, concreto usinado (fck 20Mpa), espessura (8 cm),

alisado, com acabamento aveludado, polido, inclinação máximo transversal 2%.

O piso será executado sobre uma camada de base de brita graduada.

O solo sobre o qual será executado o piso deverá ser compactado.

Sobre o solo compactado será executada uma camada de base de brita graduada

com espessura de 10 cm.

Sobre a camada de base será colocada uma lona plástica com objetivo de reter

a água do concreto.

A malha de aço será colocada sobre espaçadores plásticos para garantir o

posicionamento da mesma dentro do concreto.

12.2 Porcelanato 60x60

Serão utilizados piso cerâmico do tipo porcelanato retificado. Para o

assentamento será utilizado cimento cola, e o acabamento final com rejunte epóxi que

possui índice de absorção < 0,3%.

Deverão possuir as seguintes características:

- Espessura: 15 mm;

- Dimensões: 60 x 60 cm:

- Absorção de Água: < 0,1 %;

- Resistência à abrasão: 124 mm³;

- Carga de Ruptura: > 2100 N;

- Resistência a manchas: Classe 4;

- Coeficiente de atrito: 0,3

12.3 Soleira

As soleiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, largura

de15cm, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos em

conformidade com o piso no local.

12.4 Rodapé de porcelanato

Será aplicado rodapé de porcelanato altura 7cm em todos os ambientes onde

aplicado piso porcelanato, exceto aqueles que terão azulejo nas paredes.

13. ESQUADRIAS

13.1.1 PORTA INTERNA / EXTERNA 80 x 210 cm

As portas de acesso à Sala Multiuso, RT, San. PCD, Esterilização e Utilidades, serão de abrir em madeira semi-oca, com duas demãos de pintura esmalte sintético acetinado.

Os marcos deverão ser fixados por intermédio de parafusos ou espuma expansiva, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Os alisares serão da mesma madeira dos marcos e com 7 cm de largura. Serão ao todo 08 (oito) unidades.

13.1.2 PORTA INTERNA 70 x 210 cm

A porta de acesso ao sanitário da Sala RT, será de abrir em madeira semi-oca, com duas demãos de pintura esmalte sintético acetinado.

Os marcos deverão ser fixados por intermédio de parafusos ou espuma expansiva, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Os alisares serão da mesma madeira dos marcos e com 7 cm de largura. Serão ao todo 01 (uma) unidade.

13.1.3 JANELAS DE ALUMÍNIO

As janelas serão de alumínio anodizado na cor natural, com perfis Linha 25, instaladas com sistema de contramarco e moldura de acabamento na face interna.

Os contramarco serão de linha compatível com a linha dos caixilhos.



Os peitoris serão em basalto tear polido ou granito cinza andorinha, friso na parte inferior para formar a pingadeira.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Observar também os seguintes pontos:

- Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1).
- Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.
- No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos;
- Na junção entre a aresta do peitoril e a aresta do contramarco deverá ser feita vedação com poliuretano. Também deverá ser feita vedação com poliuretano nas junções dos cantos dos contramarco.

13.1.4 FECHAMENTO DEPÓSITO RESÍDUOS

O depósito de resíduos será fechado com tela de arame galvanizado quadrangular / losangular fio nº12 BWG, malha 5 x 5 cm, com estrutura em tubo de aço galvanizado, classe média, DN 1.1/2" (40mm) e=3,25mm.

As portas serão em tubo galvanizado, classe média, DN 1.1/2" (40mm) e=3,25mm e tela de arame galvanizado quadrangular / losangular, fio nº12 BWG, malha 5 x 5 cm. Serão 03 (três) unidades de 0,70 x 1,80 m.

Aplicar-se-á a duas demãos de pintura esmaltada de alto brilho sobre superfícies metálicas, que receberá anteriormente lixamento com lixa em folha para ferro, nº 150, para melhor uniformidade na aplicação da pintura. Além disso, a tinta deverá ser diluída com solvente a base de aguarrás da melhor qualidade. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

Ver detalhamento em projeto arquitetônico.



PINTURA ESQUADRIAS 14.

As portas de madeira, marcos e alisares receberão duas demãos de tinta

esmalte sintética, Linha Premium, acetinado.

15. **FORRO DE PVC**

Todos os ambientes possuirão forro de PVC e roda forro.

Será executado forro em réguas de PVC, frisado branco, com estrutura de

fixação em aço zincado.

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS 16.

16.1 Bacias sanitárias

Os vasos sanitários serão louça com caixa acoplada com duplo acionamento,

na cor branca. A base do vaso deverá ser lisa, sem saliências das canalizações para

evitar acúmulo de sujeira.

Os assentos para os vasos sanitários serão em plástico, na cor branca,

adequado ao modelo do vaso.

Ao todo serão instaladas 01 (uma) unidade convencional e 01 (uma) unidade

para PCD.

16.2 Lavatório de coluna

No sanitário da Sala RT será instalado 01 (um) lavatório de coluna.

16.3 Lavatório suspenso

No sanitário para PCD será colocado lavatório suspenso de louça branca com

dimensão aproximada de 29,5x39cm.

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000 Telefone: + 55 (55) 3257-2800

engenharia@saovicentedosul.rs.gov.br

www.saovicentedosul.rs.gov.br

No total, serão 01 (uma) unidade.

16.4 Torneira de mesa com temporizador

Serão instaladas junto ao lavatório do sanitário, 01 (uma) unidade de torneira

de mesa, de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual e fechamento

automático, com arejador de vazão constante, destinada ao uso racional e econômico

de água potável.

O material (aço cromado) da mesma deve ter acabamento sem ondulações,

asperezas, deformações, falha de material, entalhos ou rebarbas.

No total será 01 (uma) unidade.

16.5 Torneira de bancada PCD (alavanca)

Serão instaladas junto ao lavatório do sanitário PCD, 01 (uma) unidade de

torneira de mesa, de boa qualidade, com temporizador de acionamento manual com

alavanca para o fácil manuseio de PCD.

16.6 Bancada granito polido

As bancadas deverão ser em granito "cinza andorinha", apoiado em

cantoneiras metálicas "mão francesa", testeira de 5cm, acabamento polido.

Serão 02 (duas) unidades de 0,60 x 3,35m, que serão instaladas da Sala de

Esterilização e Utilidades.

16.7 Cubas em inox

As cubas da Sala de Esterilização e Utilidades deverão ser em Aço Inox 304/20

ou 18.

16.8 Torneira de parede bica alta

As torneiras da Sala de Esterilização e Utilidades serão em modelo de parede,

acabamento cromado e bica alta com temporizador.

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000

Telefone: + 55 (55) 3257-2800

16.9 Chuveiro elétrico

No sanitário da sala RT serão instalados chuveiros elétricos de 7000W comum

em plástico na cor branca tipo ducha e registro metálico. Total de 01 (um) chuveiro

elétricos.

16.10 Barras de apoio

Para o Sanitário PCD, junto ao vaso sanitário serão instaladas barras de apoio

em aço inox, sendo 2 (duas) barras na horizontal de 80 cm e 1 (uma) na vertical de

70cm. No lavatório, serão instalados 2 (duas) barras de apoio de inox de 60cm na

vertical.

Ver detalhamento em projeto arquitetônico.

16.11 Saboneteira líquida

Junto a todos os lavatórios serão instalados saboneteiras dosadoras na cor

branca de líquido detergente, com fixação na parede.

Serão instaladas 04 (quatro) unidades.

16.12 Porta papel toalha

Junto a todas as saboneteiras serão instaladas porta toalhas de papel. No total,

serão instaladas 04 (quatro) unidades de porta papel toalhas.

16.13 Porta papel higiênico

Junto aos novos vasos sanitários serão instaladas papeleiras (porta papel

higiênico). Estas papeleiras serão fixadas às paredes por meio de buchas e parafusos.

No total, serão instaladas 02 (duas) unidades de papeleiras.

16.14 Botoeira de emergência banheiro PNE

Junto ao banheiro PNE deverá ser instalado botoeira de emergência em altura indicada em planta de detalhamento, interligada a sirene instalada na recepção.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhados. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas,



a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial

em serviço executado ou em material posto na obra.

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer

acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes

registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição

ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as

indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços

contratados, ainda que ocorridos em via pública.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer

e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas

adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a

reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres,

encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras,

bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das

obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de

registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado

seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou

incapacidade técnica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS 18.

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos

de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o

local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de

materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o

projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material,

será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o

recebimento da obra.

www.saovicentedosul.rs.gov.br

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

19. DATAS E ASSINATURAS

Equipe Técnica

Arq. Melanie Falcone Longhi CAU/RS A64390-4

Arq. Fabricio Foggiato Godinho
CAU/RS A112802-7
FERNANDO
DA ROSA
PAHIM:00010
PAHIM:00010
PSTORE STORE STORE

Documento assinado digitalmente

FABRICIO FOGGIATO GODINHO
Data: 30/05/2025 09:35:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de São Vicente do Sul - PMSVS

São Vicente do Sul/RS, 27 de maio de 2025.

